

PROJETO DE LEI Nº 070/2025

APROVADO
Em 12/08/2025
Katia do Z. Bridi
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de despesa no orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2044 - Sistema Viário

Funcional Programática: 10.01.26.782.0125

Elemento Despesa: 4.4.90.52.0755 Equipamento e material Permanente R\$ 1.200.000,00

Total do Crédito Adicional Especial

R\$ 1.200.000,00

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valor equivalente, ou seja, R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), provenientes da alienação de máquinas e veículos, classificado como excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre, RS, 05 de agosto de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070/2025

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de conta de despesa (elemento) no orçamento vigente para atender demandas da Administração Municipal com recursos provenientes da alienação de máquinas e veículos, classificado como excesso de arrecadação.

Assim, a inclusão da conta de despesa ora proposta, é necessária para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil da mesma, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas na atividade referida neste projeto de lei, considerando que a despesa e a fonte de recurso não foram previstas no Orçamento Anual do Município para 2025.

Salientar que os recursos provenientes da alienação de bens, serão aplicados na aquisição de novos bens públicos, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública Municipal espera a análise competente e sua aprovação por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

Vista Alegre, RS, 05 de agosto de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal